



**cim alto minho**  
comunidade intermunicipal do alto minho



## PROTOCOLO

Considerando que:

- a) A CIM Alto Minho foi a entidade promotora da operação “COOLTIV’ART – Programação Cultural em Rede”, operação n.º NORTE-04-2114-FEDER-000121, aprovada no âmbito do Programa Operacional NORTE 2020;
- b) A operação teve como objetivo “promover e reforçar qualitativamente a programação cultural em rede ao nível intermunicipal, apoiada no aproveitamento dos recursos disponíveis e identitários do Alto Minho, promovendo a criação artística e cultural e valorizando-a enquanto produto/destino turístico e meio de reforço da identidade cultural regional”;
- c) A referida operação contemplou, no âmbito da sua Ação 2: “Desenvolvimento de um programa de animação e promoção turística associado ao património cultural e aos recursos identitários do Alto Minho”, a realização de duas edições do programa Desencaminharte, nomeadamente em 2018 e 2019, que permitiram a instalação de 20 peças artísticas nos 10 concelhos do Alto Minho (2 por concelho), valorizadoras do património cultural e natural desta região.

Entre a:

**Comunidade Intermunicipal do Alto Minho**, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva número 508 754 496, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Primeiro Outorgante,

o,

**Município de Arcos de Valdevez**, pessoa coletiva número 505 211 696, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Esteves, na qualidade de Segundo Outorgante,

o,

**Município de Caminha**, pessoa coletiva número 500 843 139, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, na qualidade de Terceiro Outorgante,

o,

**Município de Melgaço**, pessoa coletiva número 505 592 940, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manoel Batista Calçada Pombal, na qualidade de Quarto Outorgante,

o,

**Município de Monção**, pessoa coletiva número 501 935 471, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António José Fernandes Barbosa, na qualidade de Quinto Outorgante,

o,

**Município de Paredes de Coura**, pessoa coletiva número 506 632 938, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Paulo Gomes Pereira, na qualidade de Sexto Outorgante,



**cim alto minho**  
comunidade intermunicipal do alto minho



O,

**Município de Ponte da Barca**, pessoa coletiva número 505 676 770, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Sétimo Outorgante,

O,

**Município de Ponte de Lima**, pessoa coletiva número 506 811 913, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Oitavo Outorgante,

O,

**Município de Valença**, pessoa coletiva número 506 728 897, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, na qualidade de Nono Outorgante,

O,

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva número 506 037 258, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Cunha Costa, na qualidade de Décimo Outorgante,

e o,

**Município de Vila Nova de Cerveira**, pessoa coletiva número 506 896 625, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, na qualidade de Décimo Primeiro Outorgante.

Conjuntamente designadas por Partes, é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### (Objetivo geral)

O presente Protocolo tem por fim a especificação das responsabilidades a assumir por cada um dos Outorgantes, relacionadas com as intervenções artísticas realizadas no âmbito das duas edições do programa Desencaminharte, do projeto "COOLTIV'ART – Programação Cultural em Rede", nomeadamente com as instalações artísticas de carácter temporário de 2018 e com as instalações artísticas de carácter permanente de 2019.

### Cláusula 2ª

#### (Âmbito Geográfico)

1. O Protocolo abrange, ao nível territorial, os locais onde se realizaram as instalações das peças artísticas nos 10 concelhos do Alto Minho (Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira), nomeadamente:

1.1 – Locais das intervenções artísticas em 2018:

- a) - Sistelo (Arcos de Valdevez);
- b) - Lugar dos Poços (Caminha);



**cim alto minho**  
comunidade intermunicipal do alto minho



- a) - Portas de Lamas de Mouro (Melgaço);
- b) - Penha da Rainha (Monção);
- c) - Praia do Tabuão (Paredes de Coura);
- d) - Espigueiros do Lindoso (Ponte da Barca);
- e) - Quinta de Pentieiros (Ponte de Lima);
- f) - Mosteiro de Sanfins (Valença);
- g) - Monte de Santo António, Afife (Viana do Castelo);
- h) - Casa do Artista Jaime Isidoro (Vila Nova de Cerveira);

#### 1.2 – Locais das intervenções artísticas em 2019:

- a) - Paisagem Cultural de Sistelo (Arcos de Valdevez);
- b) - Margem do rio Minho, em Lanhelas (Caminha);
- c) - Porta de Lamas de Mouro (Melgaço);
- d) - Castro de São Caetano, em Longos Vales (Monção);
- e) - Caminho das Piçarras, em Romarigães (Paredes de Coura);
- f) - Choupal de Ponte da Barca;
- g) - Miradouro dos Socalcos de Labrujó e Rendufe (Ponte de Lima);
- h) - Mosteiro de Sanfins (Valença);
- i) - Miradouro da Senhora do Crasto, em Deocriste (Viana do Castelo);
- j) - Parque de Lazer do Castelinho (Vila Nova de Cerveira).

#### Cláusula 3ª

##### (Prazo de Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na presente data e tem a duração de 12 meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, a qualquer momento, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos e responsabilidades entretanto assumidos.

#### Cláusula 4ª

##### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações da CIM Alto Minho:

- a) Realizar a coordenação intermunicipal das responsabilidades a desempenhar por cada uma das Partes e o relacionamento com todos os interlocutores municipais do projeto “COOLTIV’ART – Programação Cultural em Rede”.
- b) Colaborar na divulgação de todos os atos e eventos que os restantes Outorgantes entendam ser necessários à publicidade e promoção das instalações artísticas do programa Desencaminharte.



**cim alto minho**  
comunidade intermunicipal do alto minho



## Cláusula 5ª

### (Obrigações dos Restantes Outorgantes)

São obrigações dos restantes Outorgantes:

Relativamente às instalações artísticas de natureza temporária de 2018, articular com o autor(es) da peça artística a sua eventual continuidade.

Relativamente às instalações artísticas de 2019:

- Assumir a titularidade ou propriedade das instalações artísticas realizadas no âmbito do programa Desencaminharte;
- Zelar pela boa utilização e conservação das instalações em apreço;
- Manter as instalações artísticas afetas aos fins previstos, pelo menos até cinco anos após o encerramento da operação objeto de financiamento comunitário;
- Comunicar ao Primeiro Outorgante eventuais danos ou mau estado de funcionamento das instalações em apreço, sendo os Municípios responsáveis pela respetiva manutenção, reparação e correto funcionamento das mesmas;
- Solicitar autorização prévia ao autor(es) da peça artística de qualquer intenção futura de retirá-la do seu contexto, devendo a sua reutilização noutra contexto ser aprovada pela equipa artística;
- Publicitar o projeto nos termos previstos nos manuais de procedimentos do PO NORTE 2020.

## Cláusula 6ª

### (Disposições finais)

- Durante o período de vigência, os signatários podem acordar alterações ao presente protocolo.
- As alterações efetuadas devem constar de documento escrito, assinado pelos signatários, constituindo anexos ao presente protocolo fazendo deste parte integrante.
- O presente protocolo é feito em onze exemplares, ficando um exemplar na posse de cada signatário.

Viana do Castelo, 10 de setembro de 2019

1º Outorgante,

  
José Maria Costa

Presidente da Comunidade Intermunicipal

2º Outorgante,

  
João Manuel Esteves

Presidente da Câmara Municipal

3º Outorgante,

  
Luís Miguel da Silva Mendonça Alves

Presidente da Câmara Municipal



**cim alto minho**  
comunidade intermunicipal do alto minho



**4º Outorgante,**

*Manuel Batista Calçada Pombal*  
Presidente da Câmara Municipal

**5º Outorgante,**

  

*António José Fernandes Barbosa*  
Presidente da Câmara Municipal

**6º Outorgante,**

  

*Vítor Paulo Gomes Pereira*  
Presidente da Câmara Municipal

**7º Outorgante,**

  

*Augusto Manuel dos Reis Marinho*  
Presidente da Câmara Municipal

**8º Outorgante,**

  

*Vítor Manuel Alves Mendes*  
Presidente da Câmara Municipal

**9º Outorgante,**

  

*Jorge Manuel Salgueiro Mendes*  
Presidente da Câmara Municipal

**10º Outorgante,**

  

*José Maria Costa*  
Presidente da Câmara Municipal

**11º Outorgante,**

  

*João Fernando Brito Nogueira*  
Presidente da Câmara Municipal